

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2018

CONTRATADA: MEDFAMI DIVERSIDADE MEDICAS S/C LTDA CNPJ: 11.065.108/0001-89
COM ENDEREÇO NA PRAÇA ENZO FERRONE, Nº 42, CEP: 44.915-000, CENTRO, SÃO GABRIEL/BA, CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**, DERIVADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA AUTORIZAR AS AIHS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**, VALOR GLOBAL DE R\$ 19.251,36 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO É SERÁ DO DIA 10/01/2018 À 31/12/2018, RAIMIR DE OLIVEIRA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2018

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO BONFIM, INSCRITO NO C.P.F Nº 010.405.565-07, R.G Nº 12.150.575-80 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ACM, Nº 24, CEP: 44.940-000, CENTRO DE CENTRAL/BA, CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018, DERIVADO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **OBJETO: SERVIÇO DE SOCORRISTA PROFISSIONAL-ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) AVANÇADO E RESGATE NO ATENDIMENTO MÓVEL DE SAÚDE (SAMU) DO MUNICÍPIO DE CENTRAL**, VALOR GLOBAL DE **R\$16.027,20 (DEZESSEIS MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CREDENCIAMENTO SERÁ **16/01/2018 À 31/12/2018**, RAIMIR DE OLIVEIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2018

CONTRATADA: BRUNA CAVALCANTE MACHADO, BRASILEIRA, MAIOR, MÉDICA, PORTADORA DO CPF: 035.147.335-11 RG: 14.590.104-18 SSP/BA, CREMEB: 3584/TO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VEREADOR OLIVEIRA SANTOS, Nº 36, CENTRO, CEP: 44.950-000, UIBAI/BA, CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, DERIVADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 OBJETO: SERVIÇOS DE MÉDICOS, DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE CENTRAL, VALOR ESTIMADO DE R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 10/01/2018 À 31/12/2018, RAIMIR OLIVEIRA –GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018

HUGO DÊ LEON RODRIGUES BARRETO, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DO CPF: 007.620.015-93 RG: 08.122.721-37 SSP/BA, CREMEB: 28077/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ZECA BATISTA Nº 204, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA, CUJA CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**, DERIVADO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA, NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, VALOR ESTIMADO DE R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), VIGÊNCIA 10/01/2018 À 31/12/2018**, RAIMIR OLIVEIRA – GESETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2018

CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS SÃO CAMILO LTDA-ME, CNPJ: 18.499.049/0001-04, LOCALIZADO NA RUA NOVO HORIZONTE, 123, CENTRO, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, CUJA CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, DERIVADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 OBJETO:SERVIÇOS MÉDICO NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, E ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE CENTRAL, VALOR ESTIMADO DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 10/01/2018 À 31/12/2018, RAIMIR OLIVEIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018

CONTRATADA: CONSULTORIO MÉDICO FEMININO LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO C.N.P.J Nº 10.845.368/0001-04 COM SEDE NA RUA RIO GRANDE, Nº 103A, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**, DERIVADO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **OBJETO: O OBJETO DESTES É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE GINECOLOGIA, NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, VALOR ESTIMADO DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CREDENCIAMENTO SERÁ DE 10/01/2018 À 31/12/2018, RAIMIR OLIVEIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2018

CONTRATADO: CLEIBER TEIXEIRA DOS ANJOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. ÂNGELO DOURADO, Nº 755, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, INSCRITO NO C.P.F Nº 025.696.165-40, R.G Nº 11.295.178-37 SSP/BA, CRM/BA Nº 31478/BA, CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, DERIVADO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**,OBJETO:**SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO) DO MUNICÍPIO DE CENTRAL**, O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CREDENCIAMENTO SE DARÁ DE **10/01/2018 À 31/12/2018**, RAIMIR OLIVEIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018

CONTRTADA: CINDY PEREIRA PORTO, INSCRITO NO C.P.F Nº 033.297.745-50, R.G Nº 3.833.058-83 SSP/SP, COREM 390.573, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CLERISTON ANDRADE, 32, CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, A CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018, DERIVADO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **OBJETO:SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU)**, VALOR GLOBAL DE R\$ 23.346,12 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CREDENCIAMENTO SERÁ 16/01/2018 À 31/12/2018, RAIMIR OLIVEIRA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018.

CONTRATO Nº 83/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida ACM, nº 600, nesta cidade, C.N.P.J. sob o nº 17.332.026/0001-30, neste ato representado pela Gestor do Fundo Municipal de saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a **Srª. ANNE MOTA DA SILVA LEAL**, inscrito no C.P.F nº 857.645.505-64, R.G nº 12.547.097-54 SSP/MG, COREM 000.430.759, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 290, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Credenciamento de **Licitação nº 10/2017**, derivado do **Edital de Credenciamento nº 001/2018**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Serviços de Enfermagem na Unidade de Saúde da Família Extensão do PSF de Palmeiras (Povoado de Larga dos Mendes) Zona Rural Deste Município, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento de Licitação nº 001/2018**, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, conforme consta do protocolado municipal nº 001/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

Página 1 de 7

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento será **16/01/2018 à 31/12/2018**, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 38.521,12 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e doze centavos)** e mensalmente **R\$ 3.501,92 (Três mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos)**, provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento, na **AG: 1766-3 C/C: 13071-0 Agência Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS** vigente.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: **UNIDADE:** 02 10. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **ATIVIDADE:** 2.030/ELEMENTO: **33.90.36.00/FONTE:** 2 E 14

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido:

- a) - A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos especializados;
- b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no anexo III.

VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VII - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Obrigatoriedade da empresa em fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) Na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento da diretoria médica.
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- r) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- q) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
- r) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - O CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Central/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Central/BA, em 16 de janeiro de 2018.

RAIMIR OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE
CRENCIANTE

ANNE MOTA DA SILVA LEAL
C.P.F:857.645.505-64
R.G nº12.547.097-54 SSP/MG
COREM000.430.759
CRENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2018

CONTRTADA: EDILMA LANDINO LIMA GAMA, INSCRITA NO C.P.F Nº 008.257.675-04, R.G Nº 4.544.752-26 SSP/SP, COREM Nº 866.021, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOÃO BRUNO DA SILVA, Nº 611, CEP: 44.940-000, CENTRO DE CENTRAL/BA, CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018, DERIVADO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93

OBJETO: SERVIÇO DE SOCORRISTA PROFISSIONAL-ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) AVANÇADO E RESGATE NO ATENDIMENTO MÓVEL DE SAÚDE (SAMU) DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, VALOR GLOBAL DE R\$16.027,20 (DEZESSEIS MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO SERÁ 16/01/2018 À 31/12/2018, RAIMIR OLIVEIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018

CONTATADA: ROMANIA PEREIRA DE ALMEIDA, INSCRITO NO C.P.F Nº 063.505.335-77, R.G Nº 15.600.740-19 SSP/BA, COREM 902.301, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA PRINCIPAL, POVOADO DE TANQUE NOVO, ZONA RURAL CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE **LICITAÇÃO Nº 13/2018**, DERIVADO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **OBJETO:SERVIÇO DE SOCORRISTA PROFISSIONAL-ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) AVANÇADO E RESGATE NO ATENDIMENTO MÓVEL DE SAÚDE (SAMU) DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, VALOR GLOBAL DE R\$ 16.027,20 (DEZESSEIS MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO SERÁ 16/01/2018 À 31/12/2018, RAIMIR OLIVEIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Prefeitura Municipal de Central



Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018

CONTRTADA: ALIZANGELA RODRIGUES PEREIRA, INSCRITO NO C.P.F Nº 855.229.295-53, R.G Nº 14.685.541-82 SSP/SP, COREM Nº 898.786, RESIDENTE E DOMICILIADA NO POVOADO DE CALDEIRÃOZINHO, 09 CS-09, CEP: 44.940-000, ZONA RURAL DE CENTRAL/BA, CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE **LICITAÇÃO Nº 015/2018**, DERIVADO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**, A QUAL REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 **OBJETO:SERVIÇO DE SOCORRISTA PROFISSIONAL-ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) AVANÇADO E RESGATE NO ATENDIMENTO MÓVEL DE SAÚDE (SAMU) DO MUNICÍPIO DE CENTRAL**, VALOR GLOBAL DE **R\$16.027,20 (DEZESSEIS MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO SERÁ **16/01/2018 À 31/12/2018**, RAIMIR OLIVEIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.